



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1400005795.000125/2024-17

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços de apoio à gestão para levantamento, acompanhamento, análise da documentação funcional e realização dos cálculos correspondentes com a finalidade de pagamento do Programa BDE (Bônus de Desempenho Educacional) do Governo Estadual de Pernambuco, abrangendo 42.336 servidores públicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes Estadual, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos poritem e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

ITEM							
1	600400 - 8	531	<p>ETAPA I - LEVANTAMENTO DE DADOS: Realização de um levantamento estatístico abrangente de aproximadamente 42.336 mil servidores públicos da Secretaria de Educação e Esportes Estadual, incluindo o tratamento e sistematização dos dados coletados para criação e implementação de um banco de dados para a apuração dos critérios e indicadores do BDE. Após a apuração, será efetuada a revisão do pagamento da parcela referente ao BDE 2024 (ANO BASE 2023).</p>	Unidade	42.336	R\$ XX	R\$ XX
2	600402 - 4	531	<p>ETAPA II - ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE REMESSA DO PAGAMENTO DO BDE 2025 (ANO BASE 2024): Acompanhamento e atualização dos dados dos servidores, garantindo a apuração contínua do desempenho, incluindo ajustes e manutenções no banco de dados, visando a preparação para o pagamento anual do BDE referente ao período 2024-2025.</p>	Unidade	42.336	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL					R\$ XX		

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 No caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a permissão da participação das mesmas representaria prejuízo ao Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer resultado necessitaria obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados, dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

2.6.2. Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados, e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação, vejamos:

Cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas características seguintes. (...) Contratação dessas entidades pela Administração Pública subordina-se aos comandos do Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho com a União. De acordo com referido documento, é lícita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação as cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços.

Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4ª edição

2.6.3. Diante disto, na presente licitação, será vedada a participação de cooperativas, em razão dos impactos que a contratação dessas poderia refletir na execução contratual.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social ou patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

A) DETALHAMENTO: O objeto será realizado em **02 (duas)** etapas definidas abaixo:

A.1) ETAPA I - LEVANTAMENTO DE DADOS E REVISÃO BDE 2024 (ANO BASE 2023): Realização de um levantamento estatístico abrangente de aproximadamente 42.336 servidores públicos da Secretaria de Educação e Esportes Estadual, incluindo o tratamento e criação de tabelas relacionais para a apuração dos critérios e indicadores do BDE e revisão do pagamento da parcela referente ao BDE 2024 (ANO BASE 2023).

A.2) ETAPA II - ACOMPANHAMENTO MENSAL, ATUALIZAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE REMESSA DO PAGAMENTO DO BDE 2025 (ANO BASE 2024): Acompanhamento e atualização dos dados dos servidores, garantindo a apuração contínua do desempenho, visando a preparação para o pagamento anual do BDE referente ao exercício de 2025 (ANO BASE 2024).

B) DA METODOLOGIA: As duas etapas do serviço envolvendo a metodologia de desenvolvimento e funcionamento serão efetuadas com base nos critérios previstos no item referente à execução.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, sendo necessário o deslocamento da equipe técnica ao local da repartição para recebimento de material físico, quando for o caso.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. Cronograma de realização dos serviços:

A) ETAPA I: A primeira etapa deverá ser executada no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias, da seguinte forma:

A.1) COLETA DE DADOS DOS 42.336 MIL SERVIDORES VINCULADOS À SEE:

- a)** Os dados referentes aos servidores 42.336 mil vinculados à Secretaria de Educação e Esportes Estadual serão coletados por meio de levantamento estatístico que incluirá informações como matrícula, nome, cargo, data de admissão, grau de escolaridade, carga horária, vencimento base, remuneração total e local de trabalho;
- b)** Mapeamento da Localização dos Profissionais indicando a localização precisa dos professores nas 1.061 unidades de ensino e nas 16 GRES de Pernambuco. Este mapeamento deverá incluir dados sobre o local de atuação de cada profissional, permitindo uma visão clara da distribuição geográfica dos docentes;
- c)** Levantamento de informações detalhadas sobre as qualificações acadêmicas e profissionais dos professores em todo o Estado. Isso inclui o nível de formação, as instituições de ensino onde se

graduaram, cursos complementares e certificações adquiridas, abrangendo as especificidades de cada um dos 185 municípios;

- d)** Realização de análise detalhada da distribuição de especializações, títulos de mestrado e doutorado entre os professores.
- e)** Os estabelecimentos e unidades administrativas são categorizados em três segmentos, gerência regional, unidade escolar e Sede, a partir dessa categorização deve-se detalhar a organização hierárquica e estruturada dos locais de trabalho dos servidores.
- f)** Identificação do Profissional da Educação: Estabelecimento de critérios para identificar os profissionais da educação dentro do conjunto de servidores.
- g)** Identificação do profissional por Estabelecimento e/ou Unidade de Ensino: Estabelecimento de critérios para identificar a lotação de cada profissional em um estabelecimento ou unidade de ensino específica;
- h)** Identificação do tempo de efetivo exercício mínimo por estabelecimento;
- i)** Estabelecimento de critérios para identificar o tempo mínimo de exercício que um profissional deve ter em determinado estabelecimento ou unidade de ensino;
- j)** Identificação dos profissionais da educação que fazem parte do grupo ocupacional do magistério, como professores e pedagogos;
- k)** Identificação dos profissionais da educação que não se enquadram no grupo ocupacional do magistério, como funcionários administrativos;
- l)** Relatório detalhado.

A.2) CRIAÇÃO DE TABELAS RELACIONAIS:

A.2.1) Separação de informações por tabelas relacionais:

- a)** Criação da tabela para armazenar os dados dos servidores, incluindo as informações coletadas no levantamento estatístico;
- b)** Criação da tabela para armazenar os cargos existentes na Secretaria de Educação e Esportes Estadual: Tabela de Local de Trabalho (gerência regional e unidades escolares);
- c)** Criação da tabela para armazenar as informações sobre as gerências regionais e unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes Estadual;
- d)** Criação da tabela SAEPE - Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco;
- e)** Criação da tabela para armazenar os dados provenientes do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco, com um esquema de importação de layout para facilitar a atualização dos dados;
- f)** Criação da tabela SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica;
- g)** Criação da tabela para armazenar os dados provenientes do Sistema de Avaliação da Educação Básica, também com um esquema de importação de layout.

A.3) RELATORIOS FINAIS COMPARATIVOS DA ETAPA I:

- a)** Disponibilização dos relatórios comparativos e resultado da etapa contendo o comparativo geral, 2023-2024 com os seguintes dados:

- i. COMPARATIVO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO :** Revisão da metodologia de cálculo utilizada nos pagamentos dos exercícios citados, assegurando sua conformidade com as normas vigentes e identificando eventuais inconsistências.
- ii. COMPARATIVO DO FATOR DE DISTRIBUIÇÃO :** Verificação do fator de distribuição utilizado para a alocação dos recursos foi aplicado de forma precisa e justa.
- iii. REVISÃO COMPARATIVA DO VALORES PAGOS :** Revisão final dos valores distribuídos a cada servidor, assegurando que os montantes sejam corretos e justos de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos.

A.4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO - ETAPA I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL PAGAMENTO
1.1.	COLETA DE DADOS DOS 42.336 MIL SERVIDORES VINCULADOS À SEE	20 (vinte) dias corridos.	50%
1.2.	CRIAÇÃO DE TABELAS RELACIONAIS	30 (trinta) dias corridos.	25%
1.3.	RELATORIOS COMPARATIVOS FINAIS 2025-2024-2023	45 (quarenta e cinco) dias corridos.	25%

B) ETAPA II: A segunda etapa será executada nos meses subsequentes aos relatórios finais comparativos de prestação dos serviços na seguinte forma:

B.1) ACOMPANHAMENTO: O assessoramento incluirá:

- a) Atualização de Dados:** Realização de atualizações mensais nos dados dos servidores, com base em novas informações e mudanças nas condições de trabalho ou desempenho. Isso inclui a incorporação de dados atualizados de desempenho e mudanças na documentação funcional;
- b) Monitoramento de Desempenho:** Verificação contínua dos dados de desempenho dos servidores, assegurando que todas as informações estejam corretas e reflitam a realidade das atividades realizadas. Isso inclui a aplicação regular dos critérios de avaliação estabelecidos;
- c) Relatórios Mensais:** Geração de relatórios mensais detalhados sobre o status dos dados, desempenho dos servidores e quaisquer problemas ou ajustes necessários;
- d) Correções e Atualizações:** Implementação de ajustes e correções no banco de dados com base nas análises realizadas durante o acompanhamento mensal. Isso pode incluir a atualização de fórmulas de cálculo, modificações nas regras de apuração e correção de possíveis erros;
- e) Segurança e Performance:** Garantia da integridade e segurança dos dados, incluindo a realização de backups regulares e a monitoração de possíveis falhas ou vulnerabilidades;
- f) Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico contínuo para resolver problemas operacionais e garantir a estabilidade do SGBD.

B.2) DEFINIÇÃO DO MONTANTE DESTINADO AO PAGAMENTO BDE 2025 (ANO BASE 2024):

- a)** Estabelecimento do valor total destinado ao pagamento dos servidores;
- b)** Coleta dos valores de remuneração pagos a cada servidor no mês referência;
- c)** Definição da tabela referente à Grade de Carreira vigente;
- d)** Definição da tabela que contém as informações atualizadas da Grade de Carreira em vigor em cada exercício;
- e)** Definição e aplicação do critério do "Valor Referência" para cálculo BDE;
- f)** Estabelecimento do critério do "Valor Referência" para o cálculo do Benefício de Desenvolvimento Educacional (BDE) dos servidores.
- g)** Entrega do relatório detalhado.

B.3) VERIFICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- a)** Classificação dos servidores aptos ao processo;
- b)** Classificação dos servidores de acordo com os critérios estabelecidos para identificação dos profissionais da educação e demais servidores;
- c)** Inclusão dos valores da remuneração auferida individualmente no mês referência;
- d)** Inclusão dos valores individuais de remuneração recebidos pelos servidores no mês referência na

base de cálculo;

- e) Importação dos arquivos e inserção das informações dos índices atribuídos pelos Sistemas SAEPE e SAEB;
- f) Importação dos arquivos contendo os dados dos índices atribuídos a cada servidor pelos Sistemas SAEPE e SAEB e inserção dessas informações na base de dados.
- g) Cruzamento dos dados resultantes das definições anteriores;
- h) Cruzamento dos dados dos servidores, cargos, local de trabalho, avaliações e outros critérios para obter informações relevantes para o cálculo;
- i) Realização dos cálculos necessários para determinar as remunerações e benefícios devidos a cada servidor.

B.4) Preparação para o Pagamento Anual 2025 e 2026 (ANO BASE 2024/2025): Deverá ser executado da seguinte forma:

- a) **Verificação Final dos Dados:** Antes do pagamento anual, deverá ser realizada verificação completa dos dados e cálculos para assegurar que todas as informações estão corretas e que o processo de apuração está conforme os critérios estabelecidos;
- b) **Processamento do Pagamento:** Preparação e envio da remessa para execução do pagamento anual do BDE, incluindo a geração das listas de pagamento, geração de remessa no layout de transferência, conferência dos valores para pagamento individualizado dos bônus aos servidores de acordo com os critérios estabelecidos;
- c) **Documentação e Relatórios Finais:** Elaboração de relatórios finais sobre o processo de apuração e pagamento, com detalhes sobre o desempenho dos servidores e a distribuição dos bônus.

B.5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO - ETAPA II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1.4	ACOMPANHAMENTO	ATÉ 5º DIA ÚTIL DO MÊS, INICIANDO NO MÊS SUBSEQUENTE AO RELATÓRIO FINAL COMPARATIVO 2023/2024
1.5.	DEFINIÇÃO DO MONTANTE DESTINADO AO PAGAMENTO BDE 2025	DIA 02 OUTUBRO 2025
1.6	VERIFICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO	DIA 10 OUTUBRO 2025
1.7	PREPARAÇÃO E PAGAMENTO BDE 2025 (ANO BASE 2024)	DIA 15 OUTUBRO 2025

B.6) PAGAMENTO DA ETAPA II: O pagamento será efetuado em parcela única, somente após a entrega de todos os produtos dispostos na etapa II previsto para dia 15 de outubro de 2025.

3.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom desempenho da prestação de serviços.

3.2.5. A cada produto entregue a comissão formada terá 10 dias para análise e apontamentos de eventuais melhorias por parte da empresa contratada e aprovação ou não do produto entregue.

3.2.6. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.2.7. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

4.1.2. Valor ETAPA I é de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

4.1.3. Valor ETAPA II é de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

4.1.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade: 108

Programa: 12.128.0474.1056.0715

Ação: 1056

Elemento de Despesa: 00

Categoria Econômica: 1.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de gestão para levantamento, análise de documentação funcional e realização de cálculos, com as seguintes características mínimas: compatibilidade em características, quantidades e prazo de execução.

5.3.1.1.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item.

5.3.1.1.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.1.4 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por meio de tabela referencial utilizada como parâmetro para os valores licitados nesta Secretaria.

5.3.1.1.5 A licitante deverá apresentar Declaração de que irá compor em seu quadro técnico, durante a execução do serviço de que trata o objeto, profissional em nível superior ou equivalente em Contabilidade, Administração ou Recursos Humanos, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2 . REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na referida lei.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail corporativo ggpepessoal@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-000, ou através do e-mail corporativo ggpepessoal@gmail.com.

6.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas.

6.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência de Cessão, Seleção e

Contratação de Pessoal – GCESC.

6.7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema estão detalhadas nos itens a.4) e a.5) do Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	30/07/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A MODELO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	600400 - 8	<p>ETAPA I - LEVANTAMENTO DE DADOS E REVISÃO BDE 2024 (ANO BASE 2023):</p> <p>Realização de um levantamento estatístico abrangente de aproximadamente 42.336 servidores públicos da Secretaria de Educação e Esportes Estadual, incluindo o tratamento e criação de tabelas relacionais para a apuração dos critérios e indicadores do BDE e revisão do pagamento da parcela referente ao BDE 2024 (ANO BASE 2023).</p>	Unidade	42.336	R\$ XXX	R\$ XXX
2	600402 - 4	<p>ETAPA II - ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE REMESSA DO PAGAMENTO DO BDE 2025 (ANO BASE 2024):</p> <p>Acompanhamento e atualização dos dados dos servidores, garantindo a apuração contínua do desempenho, incluindo ajustes e manutenções no banco de dados, visando a preparação para o pagamento anual do BDE referente ao período 2024-2025.</p>	Unidade	42.336	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL				R\$ XXX		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO B MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **José Alysson da Silva Pereira**, em 26/12/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60685934** e o código CRC **E13806B4**.

Referência: Processo nº 1400005795.000125/2024-17

SEI nº 60685934